



Processo n.º 00132/2023

Parecer n.º 313/2023 CEC/RS

Projeto "FESTIVAL OVINO E  
VINHO 2023".

QUESITO	NOTA
<b>2 Dimensão simbólica</b>	<b>4,5</b>
3 Conceituação temática	3
2 Originalidade e inovação estética	1,5
<b>Dimensão cidadã</b>	<b>4,5</b>
3 Pluralidade, acessibilidade e inclusão	2,5
2 Democratização do acesso / gratuidade	2
<b>Dimensão econômica</b>	<b>4</b>
3 Distribuição dos valores	3
2 Investimento local / próprio	1
<b>3 Relevância</b>	<b>3</b>
<b>3 Oportunidade</b>	<b>2,5</b>
<b>3 Viabilidade</b>	<b>2,5</b>
<b>5 Nota de Prioridade</b>	<b>4,39</b>

O projeto FESTIVAL OVINO E VINHO - 2023, foi enviado a este relator em 24 de março de 2023, está classificado em Tradição e Folclore, e será realizado de 27 a 30 de julho de 2023 em Santana do Livramento no Parque Internacional Santana do Livramento, e tem em sua programação cultural 12 apresentações musicais de artistas locais, Mostra de Danças Tradicionais e Contemporâneas, Concurso de Intérpretes solista vocal, Concurso de Declamação, Mostra de Artesanato Local, Mostra de produtos da terra, além de Palestras com tradução em libras durante as ações culturais. Os concursos premiarão com troféus as respectivas categorias até o terceiro lugar. Ao propor o festival durante a comemoração do bicentenário da cidade, o proponente destaca: "No FESTIVAL OVINO E VINHO, já é tradicional a participação de municípios de diferentes regiões do estado. Vale ainda dizer, que nesse período a cidade é visitada por turistas de diversos estados e dos países vizinhos, que vem a fronteira em busca de conhecimento, de peculiaridades e de nossas diferenças culturais, entre elas, o artesanato regional, a dança tradicional, a música nativista, por ser celeiro do estado, nossa indumentária e a comida típica."

O projeto não possui cartas de patrocínio nem participação de investimento local. Não há declaração de interesse de conselho municipal de cultura. Tem acesso gratuito para toda a comunidade e área reservada para PCDs. Não há medida concreta de inclusão. Cabe destacar ao proponente, para a boa redação e o melhor entendimento, que não existem pessoas portadoras de necessidade. Ninguém porta determinada necessidade. Existem pessoas com deficiências.

Nunca é demais destacar a lei 14.778, do Plano Estadual de Cultura, que em seu artigo terceiro, inciso V "valorizar e difundir as criações artísticas e bens culturais"; inciso VI "universalizar o acesso à arte e à cultura"; inciso VIII "estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos"; e inciso X "promover o desenvolvimento sustentável da economia da cultura". E, igualmente, do plano estadual de cultura, no capítulo VI - Territorialidade; Promover diálogos e troca de experiências com países vizinhos, a ação 6.12. Do inciso IV que dispõem "Promover a culinária, a gastronomia, os utensílios, os saberes e fazeres, as cozinhas e as festas correspondentes como patrimônio sul-rio-grandense, material e imaterial, bem como o registro, a preservação e a difusão nacional e internacional de suas práticas."

Em conclusão, o projeto "FESTIVAL OVINO E VINHO 2023" foi recomendado a concorrer aos recursos disponíveis na priorização mensal, de acordo com o valor de **R\$ 107.280,00** (cento e sete mil e duzentos e oitenta reais) solicitado pelo proponente junto ao Sistema Integrado de Apoio e Fomento à Cultura.

Porto Alegre, 13 de abril de 2023.

#### **Análise do Recurso:**

Ao aumentar a nota de originalidade e inovação estética, impacta em oportunidade e inclusão. O investimento local, apesar de baixo valor do projeto, continuou sem sua nota aumentada. **Após o recurso a nota final**

passou de 4,39 para 4,69.

Em conclusão, o projeto “**FESTIVAL OVINO E VINHO 2023**” foi recomendado a concorrer aos recursos disponíveis na priorização mensal, de acordo com o valor de **R\$ 107.280,00** (cento e sete mil e duzentos e oitenta reais) solicitado pelo proponente junto ao Sistema Integrado de Apoio e Fomento à Cultura.

Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

**Conselho Estadual de Cultura**  
Estado do Rio Grande do Sul



**Processo nº 00132/2023**

**Parecer nº 313/2023 CEC/RS**

*Projeto “**FESTIVAL OVINO E VINHO 2023**”.*

2,5	QUESITO	NOTA
2	Dimensão simbólica	4,5
3	Conceituação temática	3
2	Originalidade e inovação estética	1,5
	<b>Dimensão cidadã</b>	<b>4,5</b>
3	Pluralidade, acessibilidade e inclusão	2,5
2	Democratização do acesso / gratuidade	2
	<b>Dimensão econômica</b>	<b>4</b>
3	Distribuição dos valores	3
2	Investimento local / próprio	1
3	<b>Relevância</b>	<b>3</b>
3	<b>Oportunidade</b>	<b>2,5</b>
3	<b>Viabilidade</b>	<b>2,5</b>
5	<b>Nota de Prioridade</b>	<b>4,39</b>



ó-cultura RS

O projeto FESTIVAL OVINO E VINHO - 2023, foi enviado a este relator em 24 de março de 2023, está classificado em Tradição e Folclore, e será realizado de 27 a 30 de julho de 2023 em Santana do Livramento no Parque Internacional Santana do Livramento, e tem em sua programação cultural 12 apresentações musicais de artistas locais, Mostra de Danças Tradicionais e Contemporâneas, Concurso de Intérpretes solista vocal, Concurso de Declamação, Mostra de Artesanato Local, Mostra de produtos da terra, além de Palestras com tradução em libras durante as ações culturais. Os concursos premiarão com troféus as respectivas categorias até o terceiro lugar. Ao propor o festival durante a comemoração do bicentenário da cidade o proponente destaca: "No FESTIVAL OVINO E VINHO, já é tradicional a participação de municípios de diferentes regiões do estado. Vale ainda dizer, que nesse período a cidade é visitada por turistas de diversos estados e dos países vizinhos, que vem a fronteira em busca de conhecimento, de peculiaridades e de nossas diferenças culturais, entre elas, o artesanato regional, a dança tradicional, a musica nativista, por ser celeiro do estado, nossa indumentária e a comida típica."

O projeto não possui cartas de patrocínio nem participação de investimento local. Não

há declaração de interesse de conselho municipal de cultura. Tem acesso gratuito para toda a comunidade e área reservada para PCDs. Não há medida concreta de inclusão. Cabe destacar ao proponente, para a boa redação e o melhor entendimento, que não existem pessoas portadoras de necessidade. Ninguém porta determinada necessidade. Existem pessoas com deficiências.

Nunca é demais destacar a lei 14.778, do Plano Estadual de Cultura, que em seu artigo terceiro, Inciso V "valorizar e difundir as criações artísticas e bens culturais"; inciso VI "universalizar o acesso à arte e à cultura"; inciso VIII "estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;" e inciso X "promover o desenvolvimento sustentável da economia da cultura". E, igualmente, do plano estadual de cultura, no capítulo VI - Territorialidade; Promover diálogos e troca de experiências com países vizinhos, a ação 6.12. do inciso IV que dispõem "Promover a culinária, a gastronomia, os utensílios, os saberes e fazeres, as cozinhas e as festas correspondentes como patrimônio sul-rio-grandense, material e imaterial, bem como o registro, a preservação e a difusão nacional e internacional de suas práticas."

Em conclusão, o projeto "**FESTIVAL OVINO E VINHO 2023**" foi recomendado a concorrer aos recursos disponíveis na priorização mensal, de acordo com o valor de **R\$ 107.280,00** (cento e sete mil e duzentos e oitenta reais) solicitado pelo proponente junto ao Sistema Integrado de Apoio e Fomento à Cultura.

Porto Alegre, 13 de abril de 2023.



# Pró-cultura RS